



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>249416/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESETAÇÃO DE NATUREZA INTERNA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se da análise do processo de Representação de Natureza Interna proposta contra a Prefeitura Municipal de Lambari Doeste, referente ao pagamento irregular de horas extras.

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, tendo em vista: (1) à ausência de documento nos autos que comprovem a citação da senhora Ednéia Bento Gonçalves e do senhor José Santana Leite, (2) à ausência de ato declarando à revelia dos responsáveis Lindomar Pereira de Oliveira, Lurdes de Azevedo Carvalho, Sueli de Figueiredo Viana Lara e Wander Moura Batista Silva, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto ao encaminhamento dos autos ao gabinete do Relator para adoção das medidas necessárias.

Submete-se esta informação para apreciação superior e continuidade processual.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 21 de fevereiro de 2020.





**Richard Maciel de Sá**  
Auditor Público Externo  
Supervisor – Folha de Pagamento

